PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 459/17

O bairro de Saramandaia, encravado entre o bairro de Pernambués, e o Iguatemi, surgiu a partir da construção do novo Terminal Rodoviário de Salvador, em 1975. Uma vez concluída a obra, os operários, agora desempregados, instalaram-se nas áreas desocupadas, próximas ao Terminal. Muitos outros foram chegando e o assentamento cresceu e consolidou-se. As casas de tijolo exposto, espremidas ao longo de vielas estreitas contrastam com os prédios de alto padrão do entorno.

Segundo dados do IBGE, sua população residente é de aproximadamente 12 mil pessoas. A renda familiar média gira em torno de 320 reais. Atualmente o bairro área apresenta graves problemas de segurança pública, ligados sobretudo ao crime organizado. Os moradores vivem sob o domínio de facções criminosas.

O bairro possui comércio intenso, com numerosos mercadinhos e lanchonetes, armarinhos e butiques, sorveterias e barbearias. Todavia, o bairro necessita de serviços como casa lotérica, banco, supermercados e correios. Contudo, a maior necessidade de sua população é o serviço público de transporte coletivo. No bairro de Saramandaia não existe nenhuma linha de ônibus. Ademais, ainda que existissem, seria impossível adentrar ao bairro, em virtude da largura de suas vias, que são estreitas, haja vista o histórico de ocupação irregular do bairro.

Para atender à sua população, seria necessário implantar um serviço de transporte público alternativo no formato Tuk-tuk, que é um triciclo, veículo que mistura características de motos e veículos.

No município de Salvador, o Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC) é regulamentado pelo Decreto nº 18.226 de 14 de março de 2008, em áreas onde o transporte coletivo convencional apresenta restrições técnicas, e/ou operacionais e/ou econômicas, dentro das regiões do Subúrbio Ferroviário, Miolo e Orla, com roteiros definidos em 07 (sete) áreas operacionais (Paripe, Periperi, Brasilgás, Cajazeiras, Ceasa, São Cristóvão e Itapuã). Todavia, o referido Decreto vedada a sua operação na região denominada Área Urbana Consolidada, coincidentemente onde está localizado o bairro de Saramandaia.

De outro modo, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), no seu art. 67, incisos III e IV estabelecem as seguintes diretrizes:

Art. 67. Os projetos de urbanização de assentamentos precários incluirão:

III - infraestrutura para oferta de serviços públicos essenciais, como iluminação pública, limpeza urbana, transporte coletivo, atendimento emergencial e segurança pública;

IV - condições de mobilidade e acessibilidade, abrangendo ciclovias, vias peatonais, escadarias e ascensores públicos, incluindo o atendimento às

pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e facilitando a integração com as vias coletoras e os sistemas de transporte de massa;

Nesse mesmo sentido, o art. 208, inciso XII, estabelece a consolidação de um subsistema auxiliar local, que sirva de apoio ao sistema de transporte coletivo, conforme se verá:

Art. 208. São diretrizes para o deslocamento de pedestres e de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida:

XII - consolidação de um subsistema Auxiliar Local de apoio no acesso ao sistema de transporte coletivo, em regiões que não possam ser atendidas pelos subsistemas Convencional e Complementar de transporte coletivo do Município de Salvador, considerando a hipótese de equipamentos urbanos, motorizados ou não, como calçadas, passeios, rampas e escadarias especiais, escadas rolantes, ascensores verticais, planos inclinados, teleféricos e similares.

Nesse sentido, considerando a necessidade dos moradores do bairro de Saramandaia em ter um serviço de transporte auxiliar, que atenda à necessidade daqueles residentes;

Considerando a possibilidade de ser utilizado o veículo de tamanho reduzido, haja vista a necessidade de se locomoverem em vias locais, de baixa capacidade de circulação;

Considerando que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano estabelece metas e diretrizes que estabelecem a implantação de um sistema auxiliar de apoio ao sistema de transporte coletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine aos órgãos responsáveis pela gestão do transporte público e mobilidade urbana de Salvador a realização de estudos para instrumentalizar a alteração do Decreto nº 18.226 de 14 de março de 2008, para incluir dentre as áreas operacionais do Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC), o bairro de Saramandaia, utilizando-se os veículos de dimensões reduzidas modelo Tuk-tuk.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

RICARDO ALMEIDA